

PARECER N° 2 /2015 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE LEI N° 1236/2012, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Rotariano."

**AUTOR: Deputado WASHINGTON MESQUITA
RELATORA: Deputada SANDRA FARAJ**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 1236/2012, de autoria do ilustre Deputado Washigton Mesquita.

O art. 1º da proposição determina que fica instituído no Distrito Federal o Dia do Rotariano, a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro.

O art. 2º dispõe que o evento ora instituído passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

O art. 3º contém as cláusulas de vigência e revogação.


Na justificação, o ilustre propositor, Deputado Washington Mesquita, afirma que a proposição em tela visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Rotariano e, com isso, prestar uma homenagem a estes homens e mulheres que muito contribuem para o desenvolvimento da nossa sociedade.

A seguir, apresenta um breve histórico do Rotary Club, expondo alguns dos seus objetivos.

Ao tramitar pela Comissão de Educação, Saúde e Cultura, que o analisou quanto ao mérito, o projeto de lei em tela logrou aprovação. f

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.

É o Relatório.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL N° 1236 / 2012
FOLHA 10 RUBRICA 

II – VOTO DA RELATORA

Regimentalmente, esta Comissão de Constituição e Justiça – CCJ deve se ater à análise da admissibilidade das proposições que lhe são submetidas quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, redação e técnica legislativa. É o que nos impõe o art. 63, I, do Regimento Interno da CLDF.

A proposição em análise visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Rotariano, encontrando respaldo no art. 251 da Lei Orgânica do Distrito Federal, *in verbis*:

"Art. 251. A lei disporá sobre fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos".

Além disso, ao tratar de data comemorativa, a matéria se enquadra na definição de *assuntos de interesse local*, de iniciativa do Distrito Federal, conforme interpretação dos artigos 30 e 32 da Constituição Federal. Não havendo qualquer obstáculo ao prosseguimento do projeto.

Assim, no âmbito das competências regimentais da Comissão de Constituição e Justiça, concluímos pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 1236, de 2012.

É o Voto.

Sala das Comissões, em

Deputado
Presidente

Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

emm.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL Nº 1236 / 2012
FOLHA 11 RUBRICA

FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

PROPOSIÇÃO: PL 1236/2012

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Dia do Rotariano.

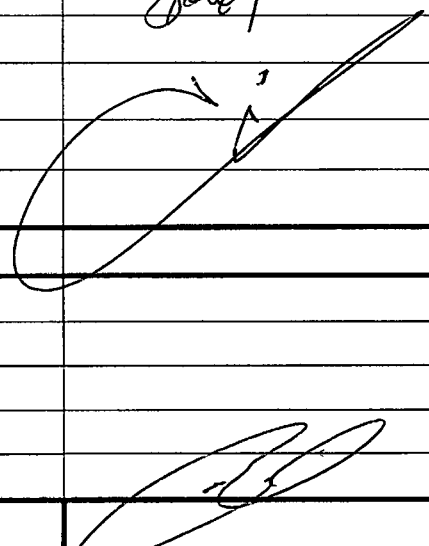
AUTORIA: **Dep. WASHINGTON MESQUITA**

RELATORIA: **Dep. SANDRA FARAJ**

PARECER: **Admissibilidade**

VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 17/03/15, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Sandra Faraj	R	x					Faraj
Chico Leite					x		
Robério Negreiros	P	x					
Raimundo Ribeiro					x		
Bispo Renato Andrade							
Suplentes							
Prof. Israel Batista							
Chico Vigilante							
Rafael Prudente							
Liliane Roriz							
Rodrigo Delmasso		x					
Totais		3			2		

RESULTADO:

(⇒) **APROVADO**

Parecer do Relator

Voto em Separado

() **REJEITADO** Relator do parecer do vencido: Dep.

() Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):

() Concedida Vista ao Dep.

, em

2ª Ordinária

_____ª Extraordinária

Eduardo Miranda Melis
Secretário – CCJ